



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS**

**Senhor Presidente:**

Os vereadores HAROLDO POUHEY e JOEL OLIVEIRA, integrantes da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vêm perante Vossa Excelência apresentar a seguinte:

**PROPOSIÇÃO – INDICAÇÃO**

Que seja encaminhado ao Poder Executivo, Proposição Indicação, para que seja estudado a possibilidade instituir no âmbito municipal o Vale-livro e realizar sua distribuição para alunos da rede municipal de ensino.

**JUSTIFICATIVA**

Estes Vereadores apresentam a presente Proposição Indicação com o objetivo de que o Poder Executivo de Santiago estude a possibilidade de instituir o Vale-livro para ofertar aos alunos da rede municipal de ensino.

O objetivo desta proposta é incentivar a prática da leitura, bem como facilitar o acesso aos acervos literários, abrangendo desde os alunos da educação infantil até as séries finais do ensino fundamental.

Santiago é conhecida como a “Terra dos Poetas”, “Cidade Educadora”, berço de famosos escritores, contando hoje com um ensino municipal de qualidade; conta com uma Administração que incentiva a educação e a cultura e proporciona aos alunos da rede municipal de ensino acesso facilitado à tecnologia.

Portanto, entende-se que a instituição do Vale-livro virá agregar ao crescimento educacional do nosso município, elevando ainda mais nossos índices quando o assunto for educação e cultura.

O valor de cada vale ficará estabelecido pelo Poder Executivo, o qual estudará as possibilidades financeiras do investimento e, neste sentido, a distribuição do mesmo será feita pela da Secretaria Municipal da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS

Diante do exposto, anexamos a presente Proposição Indicação uma minuta que poderá ser usada como base para a instituição do projeto de lei.

Santiago, 21 de novembro de 2022

**Haroldo Pouey**  
**Vereador Proponente**

**Joel Oliveira**  
**Vereador Proponente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS

**PROJETO DE LEI N. .... DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição para alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Santiago.

**Art. 2º** O valor de cada Vale-livro é de R\$ xxxx, sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira do Livro de Santiago, a partir do ano de 2023.

**Parágrafo único.** O montante destinado ao Vale-livro fica limitado ao máximo de R\$ xxxx (xxxx) por exercício financeiro.

**Art. 3º** A distribuição do vale aos alunos contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com convênios com eles firmados pelo município.

**Parágrafo único.** O estabelecimento comercial conveniado não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação do vale de que trata esta lei, correndo as despesas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.